

LEI Nº 2.508, DE 11 DE SETEMBRO DE 1.981

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR DE Cr\$ 3.500.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ALCALÁ, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir junto à Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros) destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:
- 7 - Diretoria de Obras
 - 7.3 - Setor de Execução de Obras
 - 4110 - Obras Públicas (10385751.07), Cr\$ 3.500.000,00
- Artigo 2º - O crédito autorizado pelo artigo 1º desta lei será coberto com os recursos provenientes do exorcise de arrecadação a se verificar no presente exercício.
- Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 11 DE SETEMBRO DE 1.981.

Luiz Alcala

LUIZ ALCALÁ

Prefeito Municipal

PUBLICADA PELA IMPRENSA LOCAL E REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO DA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA.
PORTO FELIZ, 11 DE SETEMBRO DE 1.981.

Nelson Tabarro
NELSON TABARRO
Diretor